



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CREAS PENHA

Rua Antonio Taborda, 37 - Bairro Vila Matilde - São Paulo/SP

Telefone: 2023-0771

**PROCESSO 6024.2026/0006911-3**

**Parecer SMADS/CREAS-PE Nº 161514356**

São Paulo, 21 de julho de 2026.

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)**  
(Encaminhar para SMADS – IMPRENSA)

PROCESSO SEI nº: 6024.2026/0006911-3

SAS - PE

EDITAL nº: 075/SMADS/2026

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES – SAICA REGULAR

CAPACIDADE: 15 VAGAS

O Parecer Técnico Conclusivo deverá conter no mínimo (Art. 13 da IN 02/SMADS/2024):

I - Análise do mérito das propostas apresentadas identificando quais propostas foram classificadas ou desclassificadas, detalhando e explicitando a pontuação atribuída a cada um dos critérios;

II - Lista de classificação das propostas, quando for o caso;

III - Manifestação expressa, quanto à proposta vencedora, sobre a viabilidade de sua execução e sobre a identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, do termo de colaboração.

**Obs.: Deverá ser publicado em sua íntegra, a partir do dia útil seguinte a sua emissão, no sítio eletrônico da SMADS e no DOC.**

Conforme orientação inserido no SEI pela COJUR 161431928 , ao qual dentre outros apontamentos pertinentes ao indagado no transito deste certame, ressaltamos:

“Como a Instrução Normativa 02/SMADS/2024 exige a publicação integral do referido parecer, **sua rerratificação e nova publicação** com o atendimento de todos os requisitos do art. 13, **deverá ser integralmente publicado e reaberto o prazo recursal e de contrarrazões**, para que não seja alegado cerceamento de defesa ou qualquer nulidade do procedimento por qualquer organização participante do certame.”

Desta forma, reconduzimos novo Parecer Técnico Conclusivo, devendo o anterior 161317848 e publicado em D.O.C. em 08/06/26 160868538, assim como a notificação a OSC Amplitude 161379810 e 161377729 quanto a Apresentação de Contrarrazão serem todos **DESCONSIDERADOS**. Não obstante, será reaberto a prazo para o procedimento recursal de 5 dias úteis conforme art. 14 da IN 02, após sua publicação.

Para tanto, segue o Parecer Técnico Conclusivo e Nova Listagem de Classificação, consoante orientação da COJUR.

Trata o presente de parecer da análise das 04 (três) propostas apresentadas para o edital supracitado, conforme segue:

### **Envelope 1 - OSC Ação Social Força Maior**

A proposta apresenta os dados do serviço e identificação da proponente. Descreve a realidade do objeto da parceria, com dados atualizados. A descrição das metas a serem atingidas apresentam consonância com a IN 02/SMADS/2024, contudo, no item descrição do cumprimento de metas, a proponente não descreve de forma específica como se dará o alcance dos indicadores. O público-alvo e instalações a serem utilizadas apresentam consonância com o edital. Na vinculação das ações, atinge parcialmente o estabelecido no edital, apresentando inconsistências e fragilidades nas terminologias e ações que estabelecerão vinculação do serviço com as diretrizes legais e tipificadas. Na forma de acesso, atende parcialmente ao edital, inclusive não apresentando a forma de controle de demanda. No que tange a metodologia, atende parcialmente visto que apresenta erro formal de competências e terminologias. O item metodologia a proponente descreve a legislação pertinente a execução do objeto do edital, contudo, não observamos de maneira concreta de que forma esta metodologia será realizada, também não observamos a base teórica a ser utilizada. Há divergência de informações quando a OSC informa o embasamento na normativa IN 02/SMADS/2024, enquanto no texto apresenta referências à revogada IN 03/SMADS/2018. Sobre o monitoramento e avaliação dos resultados não estabelece claramente como se dará o processo, além de apresentação de erros formais em nomenclaturas de instrumentais. No item 6.7, apresenta erros formais, informando que utilizará como base e referência as orientações técnicas do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes (MDS,2009), no entanto, demonstra dificuldades em estabelecer de forma concisa como realizará o trabalho social com as famílias. Item 6.8, atende parcialmente ao edital, visto haver erros formais na apresentação de dados dos serviços da região, bem como terminologias dos serviços da rede. Não demonstra pleno conhecimento das demais políticas públicas do SGD. No item 6.9, atende ao edital. No item 6.9.1, atende ao edital com erros formais. No item 6.9.2, atende parcialmente o edital. No item 6.9.3, informa como serão realizado as horas técnicas, como traz capacitação introdutória, não ficando evidente em que momento será realizado e se mesma permanecerá durante toda a vigência da parceria; informa sobre “capacitação prática” estabelecendo um período mínimo do orientador acompanhar a rotina institucional, não evidenciando como se dará esta efetivação através das contratações e rotina do serviço, apresenta ainda em sua proposta a realização de formação continuada, atendendo parcialmente ao edital. Na planilha de receita e despesas, apresenta valor de repasse sem isenção da cota patronal e gastos compatíveis com a planilha referencial. Não apresenta contrapartida de serviços e financeira, mas apresenta contrapartida em bens móveis.

A proposta não atende ao exigido no edital para metas e resultados, visto a proponente não descrever de forma específica como se dará o alcance dos resultados e por consequência prejudicando o alcance metas, implicando em sua **desclassificação**.

### **Envelope 2 - OSC Centro de Assistência Social Evangélico Palavra de Fé**

A proposta não apresentou documentos obrigatórios exigidos em no item 6.2.10 e 6.2.11 edital, a saber:

- 6.2.10 Não tenha certificação de matrícula ou credenciamento em SMADS ou tenha esta certificação suspensa, pelo tempo que durar a suspensão;
- 6.2.11 Não tenha inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP ou sua manutenção periódica;

Desta forma, inviabilizando a continuidade da proposta, implicando em sua **desclassificação**, visto art. 10 parágrafo 3º veda a inclusão posterior de documentos, alteração da proposta apresentada e/ou inserção de informação que deveria constar originariamente da proposta.

**Envelope 3 - OSC Rosa D’Ouro**

A proposta não atende ao exigido no edital para descrição das metas a serem atingidas, da forma de execução e dos meios de acompanhamento e parâmetros de aferição, em consonância com o Anexo I desta Normativa 02;

Desta forma, inviabilizando a continuidade da proposta, implicando em sua **desclassificação**.

**Envelope 4 - OSC Amplitude Social**

A proposta apresenta os dados do serviço e identificação da proponente. Descreve a realidade do objeto da parceria, com dados atualizados. A descrição das metas a serem atingidas apresenta consonância com a IN 02/SMADS/2024. Referente ao detalhamento da proposta atende ao edital, no entanto, com erros formais sendo eles: no item 6.8 coloca a gestão de parceria no CRAS e apenas a função do PAEFI no CREAS. Há ainda erros formais quanto a nomenclaturas e serviços. No item 6.9.1 estabelece como atribuição e competência do agente operacional, a “vigia” do espaço físico; Referente ao anexo I da previsão de receitas e despesas, não apresenta contrapartida. Estabelece gasto com câmeras de monitoramento e alarmes, no entanto, não informando qual tipo de monitoramento e se será utilizado câmeras, visto haver parecer do Judiciário e MP Difusos contrários à instalação de câmeras em ambientes internos das residências, incluindo-se as áreas sociais/externas. No entanto a PRD encontra-se dentro do valor estabelecido em edital, somando valor do convênio e aluguel, sem cota patronal. Observamos ainda erros formais na planilha “MROSC” no custo direto de remuneração e encargos, visto estar diferente no valor das despesas informadas na planilha de Previsão de Despesas. Assim como coloca as horas técnicas no item “outras despesas”. Informa que não oferecerá contrapartida. Solicita verba de implantação no valor de um repasse mensal.

**2 - PARA MAIS DE UMA PROPOSTA RECEBIDA**

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 4 (quatro) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:  
Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

| PROPOSTAS RECEBIDAS | CNPJ               | NOME DA OSC                                           | SITUAÇÃO         |
|---------------------|--------------------|-------------------------------------------------------|------------------|
| 1                   | 33.103.717/0001-18 | Ação Social Força Maior                               | DESCCLASSIFICADA |
| 2                   | 04.439.432/0001-54 | Centro de Assistência Social Evangélico Palavra de Fé | DESCCLASSIFICADA |
| 3                   | 73.267.908/0001-30 | OSC Rosa D’Ouro                                       | DESCCLASSIFICADA |
| 4                   | 06.324.463/001     | Amplitude Social                                      | CLASSIFICADA     |

II - Considerando que a análise das propostas resultou em uma única **CLASSIFICADA**, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 21 de julho de 2026



**Daniel Pregnotatto Maia**  
**Analista de Assistência e Desenvolvimento Social**  
Em 21/07/2026, às 17:29.



**Kevin Fernandes de Carvalho**  
**Assistente Administrativo de Gestão**  
Em 21/07/2026, às 17:35.



**Crislene Conceição Rodrigues**  
**Gestor(a) de Equipamento Público I**  
Em 21/07/2026, às 17:42.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161514356** e o código  
CRC **E7779A31**.

---